



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 900

Declara de Utilidade Pública e para sempre pertencente ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel situado na Torre de Televisão, ou seja, a Igreja e o Cemitério da Família José Guilherme.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a área de terras onde se situa a Igreja e o Cemitério da Família José Guilherme, sita na Torre de Televisão, nesta cidade.

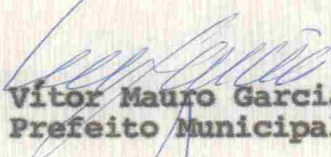
Art.2º - Ficam pertencendo ao Patrimônio Histórico Municipal os imóveis referidos no Artigo primeiro desta Lei.

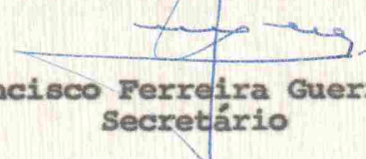
Art.3º - Fica terminantemente proibida qualquer mudança ou reforma naqueles imóveis, sem o consentimento expresso da Prefeitura Municipal, acarretando aos infratores as penalidades da Lei.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cercar a referida área, deixando uma área útil de dois (02) metros de cada lado.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 19 de setembro de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário